



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 21.05.01/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA R. L. DANTAS
LOCAÇÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E TURISMO.**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sr. **HELTON MENDES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 773993975 SSP-MA e do CPF nº 850.155.633-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R. L. DANTAS LOCAÇÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.285/0001-90, com sede na Rua Monte Castelo nº 486, Sala C, Mercadinho – Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Rosangela Leandro Dantas, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 2015038012-1 SSP-CE e do CPF nº 004.800.163-56, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.018/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a prestação de serviços de manutenção

Aquisição de peças para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 12 - VEÍCULO: 01 (UMA) CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28, PLACAS: OXR-7285 ANO: 2014. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
783	Peça	1	ALTERNADOR	1.700,18	1.700,18
784	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	314,27	628,55
785	Peça	1	ANEL VEDACAO TUBO	18,29	18,29
786	Peça	1	AUTOMATICO AUXILIAR	219,09	219,09
787	Peça	6	BALANCIM VALVULA CONJUNTO	232,85	1.397,12
788	Peça	1	BOMBA DAGUA	327,65	327,65
789	Peça	1	BOMBA OLEO	1.527,31	1.527,31
790	Peça	1	BRONZE BIELA STD	325,68	325,68
791	Peça	2	BRONZE MANCAL CENTRAL STD	91,25	182,51
792	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	564,43	564,43
793	Peça	1	CABECOTE COMPRESSOR INFERIOR	226,95	226,95
794	Peça	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	1.614,24	1.614,24
795	Peça	1	CALCO AJUSTE DIFERENCIAL (KIT)	93,22	93,22
796	Peça	1	CALCO AJUSTE DIFERENCIAL (LATERAL) KIT	137,86	137,86
797	Peça	2	CATRACA FREIO DIANTEIRO/ TRASEIRO	83,19	166,38
798	Peça	2	CATRACA FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	109,94	219,87
799	Peça	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	148,48	148,48
800	Peça	1	CILINDRO EMBREAGEM	279,27	279,27
801	Peça	1	CILINDRO GARFO CAIXA	219,48	219,48
802	Peça	1	CILINDRO IGNICAO	65,49	65,49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

803	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1.025,42	1.025,42
804	Peça	1	COMANDO VALVULA	1.262,21	1.262,21
805	Peça	2	CORPO ACOPLAMENTO 3A 4A	288,90	577,81
806	Peça	2	COXIM MOTOR TRASEIRO	519,00	1.038,01
807	Peça	2	CRUZETA CARDAN	291,26	582,53
808	Peça	1	CRUZETA DIFERENCIAL	463,35	463,35
809	Peça	4	CUICA FREIO 24X30	544,77	2.179,07
810	Peça	1	EIXO GARFO EMBREAGEM	18,88	18,88
811	Peça	1	EIXO SAIDA BLOQUEIO DIFERENCIAL	845,47	845,47
812	Peça	1	EIXO SAIDA DIFERENCIAL	1.108,22	1.108,22
813	Peça	1	EMBREAGEM VISCOSA	1.233,30	1.233,30
814	Peça	1	FAROL AUXILIAR LD	257,83	257,83
815	Peça	1	FAROL AUXILIAR LE	257,83	257,83
816	Peça	1	FAROL LD	603,96	603,96
817	Peça	1	FAROL LE	603,96	603,96
818	Peça	2	FLANGE CARDAN (C/ ORELHAS)	228,53	457,05
819	Peça	1	GARFO EMBREAGEM	148,09	148,09
820	Peça	2	GARFO SOLDAVEL	484,78	969,57
821	Peça	1	INTERRUPTOR FREIO	66,28	66,28
822	Peça	1	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA	75,32	75,32
823	Peça	1	JUNTA MOTOR	2.139,54	2.139,54
824	Peça	1	JUNTA TAMPA VALVULAS	333,15	333,15
825	Peça	6	KIT MOTOR	562,47	3.374,80
826	Peça	1	LANTERNA DIANTEIRA LD	65,49	65,49
827	Peça	1	LANTERNA DIANTEIRA LE	65,49	65,49
828	Peça	2	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA	196,27	392,55
829	Peça	1	PLANETARIA DIFERENCIAL LD	273,96	273,96
830	Peça	1	PLANETARIA DIFERENCIAL LE	260,58	260,58
831	Peça	1	REPARO COMPRESSOR AR	124,88	124,88
832	Peça	1	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	949,31	949,31
833	Peça	1	RETENTOR PINHAO	176,21	176,21
834	Peça	1	RETIFICADOR ALTERNADOR	268,84	268,84
835	Peça	1	SUORTE CARDAN (COMPLETO)	268,45	268,45
836	Peça	4	TAMBOR FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	524,51	2.098,04
837	Peça	1	TAMPA CABECOTE COMPRESSOR	285,36	285,36
838	Peça	1	TAMPA EIXO CARRETAO	146,52	146,52
839	Peça	1	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	65,49	65,49
840	Peça	1	VALVULA CABECOTE RESFRIADOR OLEO	131,57	131,57
841	Peça	1	VALVULA MODULADORA FREIO ABS	769,56	769,56
842	Peça	1	VALVULA RETENCAO (DOSADORA)	998,08	998,08
TOTAL GERAL					37.024,07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.024,07 (trinta e sete mil, vinte e quatro reais e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

04.122.0002.2-021 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Helton Lima
Sec. de Infraestrutura de João Lisboa
Portaria nº 002/2021

João Lisboa (MA), 21 de Maio de 2021.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Responsável legal da CONTRATANTE

Rosângela Leandro Santos
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____